



RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 010/2019

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e economia processual;

CONSIDERANDO a imposição legal de realização de juízo de admissibilidade de recursos na 1ª instância;

CONSIDERANDO a necessidade de diligência saneadora, quando da insuficiência do preparo recursal;

CONSIDERANDO o impacto no tempo médio dos prazos processuais, em virtude de procedimentos de retrabalho, quando não verificado o preparo de que trata o Art. 1007 do CPC;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECOMENDAR** aos magistrados de primeiro grau que dispensem especial atenção ao preparo recursal, concedendo-se, quando for o caso, prazo para regularização, evitando-se diligência saneadora na instância superior.

Art. 2º - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

(assinado e datado eletronicamente)

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

